

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

~~De 15.01.76
Hora 9:10~~

De 03.02.76
Hora 9:10

PROC. N.º 457/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos dezesesseis (16) dias do mês de dezembro do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS. autuo a
presente reclamação, apresentada por
MANOEL PEDRO DA ROSA contra
FONTES & LUZ LTDA.

T. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Av. prév., 13º sal. prop., Saldo sals., Ass. da C.P.
Sub-total: Cr\$ 230,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 454/75
Em 16/12/75

Proc. N.º 457/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

m MANOEL PEDRO DA ROSA

(Reclamante)

servente solteiro brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res. rua Flores da Cunha-nº1125-Montenegro

portador da C.P. - N.º

29.110 Série 122

FONTES & LUZ LTDA.

(Reclamado)

empreiteira de mão de obra

(Atividade)

domiciliado na Av. Sapucaia nº1951-sala 4-Sapucaia do Sul-RS

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/a rcda. de 01.12.75 até 12.12.75 quando foi demitido sem justa causa;

Que trabalhava como servente percebendo Cr\$2,30 por hora em pagamento semanal;

Que não teve a carteira profissional assinada pela rcda.;

Que reclama seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

Aviso prévio(8 dias).....Cr\$ 147,20

13º sal. prop.(1/12).....Cr\$ 46,00

Saldo de salários(2 dias).....Cr\$ 36,80

Assinatura da CP.....-.-.-.-.

Sub-total..Cr\$ 230,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 13 de janeiro de 1976, às 9:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Manoel Pedro da Rosa
Manoel Pedro da Rosa(rcte.)

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
lida e expedida a devida notificação
p/via postal c/ (AR).
Dou fé.

Reg. nº 35.176

Montenegro, 16 de 12 de 1975.

J. de Figueiredo

Chefe de Secretaria

~~Dr. Therezinha de Figueiredo~~
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 457/75

NOTIFICAÇÃO

SR. **FONTES & LUZ LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Av. Sapucaia, nº 1951-sala 4-Sapucaia do Sul**

PARTES: Reclamante: **MANOEL PEDRO DA RBSA**

Reclamado: **FONTES & LUZ LTDA.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz** n.º **1643** no dia **treze** (13) do mês de **janeiro/76** às **nove e dez** (9:10) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 16 de dezembro de 19 75.

J. de Figueiredo
Dra. Fizezinha de Figueiredo
Chefe de Seção

presente folha contém um documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.176

Natureza da correspondência.....

FONTES & LUZ LTDA.

Destinatário

Av. Sapucaia, nº 1951 - Sala 4 - Sapucaia do Sul

Residência



Recebi o objeto registrado acima.

Em 20 de Dezembro de 1985

[Signature]

Destinatário

4.
D.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e seis, nesta cidade de Montenegro às 9:30 horas na sala de audiência desta Junta, presente o Reclamante MANOEL PEDRO DA ROSA
~~ausente~~

(Representação quando houver)

e presente o Reclamado FONTES E LUZ LTDA.
~~ausente~~
Plinio S. Fontes - proprietário, não se tendo podido realizar
(Representação quando houver)

a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de força maior, ficou marcada nova audiência para o dia 03 de fevereiro às 9:10 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

Manoel Pedro da Rosa

Jussara de Bem Gomes
Juiz do Trabalho Presidente

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza de Trabalho Substituta

+ Plinio S. Fontes

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO Nº 457/75.....

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às nove e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MANOEL PEDRO DA ROSA, reclamante e FONTES & LUZ LTDA. reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, saldo de salários e assinatura da CTPS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu sócio Sr. Plínio Sinval Fontes. Dispensada leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: a reclamada paga neste ato a quantia de Cr\$ 120,00 ao reclamante sem o reconhecimento do vínculo empregatício. Custas de Cr\$ 12,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Manoel Pedro da Rosa

Reclamante

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamada

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Plínio Sinval Fontes

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de Fevereiro de 1946

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ASOR DA ORDEM JUDICIAL

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho, - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO